



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



O Presidente da Câmara Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do inciso V, do art. 30, combinado com o § 7º, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Paraty, PROMULGA a seguinte Lei, oriunda do Projeto de Lei Complementar nº 001/20.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 088, DE 27 DE ABRIL DE 2020**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY.**

**Art. 1º** - Fica concedida reposição aos vencimentos dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo Municipal, nos termos do Artº 37, Inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, no percentual de **4% (quatro por cento)**, passando a vigorar à partir de 1º de janeiro de 2020.

**Parágrafo Único** – As Funções gratificadas do Poder Legislativo serão reajustadas no mesmo percentual.

**Artº 2º**- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 2020.

**Câmara Municipal de Paraty, 16 de Abril de 2020**

**VALCENI DA SILVA TEIXEIRA**

**Presidente da Câmara**